



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota e telemetria do Sistema de Telemetria implantado nas Unidades Operacionais do SEMASA em Itajaí/SC.**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Esclarecimento 1)** *“Gostaríamos de saber se poderão ser aceitos atestado de fornecimento de sistema de telemetria ao invés de manutenção pois a empresa que está apta a instalar e o tenha feito também é apta a realizar manutenções de sistema em operação. Da mesma forma questionamos o fato de o atestado de fornecimento de serviços ser vinculado a Plataforma Elipse E3, sendo que empresas que apresentem atestado de programação de outro software de supervisão também estariam aptas a trabalharem na plataforma solicitada.*

*Se houver a possibilidade de mudança nas solicitações técnicas teremos mais empresas interessadas em participar e com isso evitaríamos situação como a da licitação anterior que somente uma empresa participou e foi desclassificada por não cumprir com o exigido no edital.”*

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

No que se refere a análise prévia de capacidade técnica pretendida pelo solicitante em detrimento das exigências dos itens 7.2.1.3.1, 7.2.1.3.2, 7.2.1.4.1 e 7.2.1.4.2 do Edital, não há como emitir qualquer orientação opinativa em sede de esclarecimento.

O momento adequado é o da fase externa da licitação (abertura dos envelopes de Habilitação, Incisos XII e XIII do Art. 4º da Lei 10.520/02) visto que deve-se avaliar todas as condições impostas para a qualificação técnica, bem como as orientações emanadas dos tribunais de contas e do disposto no Art. 30 da lei 8.666/93.

Itajaí (SC) 09 de junho de 2016

**Márcio Venício Bernadino**

Pregoeiro  
(PORTARIA 003/2014)

